



Companhia de Habitação Popular de Campinas

2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - LC 184/2017 - EHS

COHAB - ÁREA 33

SEI COHAB.2019.00002169-02

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3339	21

São partes neste instrumento:

- **ALBERTO CARMO FRAZATTO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.560.487-SSP-SP e inscrito no CPF nº 504.729.098/00, residente e domiciliado na Rua Emílio Ribas, nº 1300, bairro Cambuí, Campinas - SP, **ALBERTO FRANCISCO PICCOLOTTO NACCARATO**, brasileiro, médico, portador do RG nº 2.392.312-SSP-SP, inscrito no CPF nº 001.652.558-20, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com **MARIA REGINA FRAZATTO NACCARATO**, brasileira, dentista, portadora do RG nº 4.560.448 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 301.652.028-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Emílio Ribas, 1.300, Cambuí, Campinas-SP, neste ato, todos representados pela **RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.624.446/0001-58, com sede na Avenida José de Souza Campos, nº 243, andar 9, conj. 92, Edifício Hannover Tower, bairro Nova Campinas, Campinas - SP, neste ato devidamente representada por seu administrador **Ricardo e Silva Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 20.623.227-5, inscrito no CPF sob o nº 137.897.238-43, residente e domiciliado na Rua Saint Tropez, nº 295, Condomínio Ville Sainte Helene, doravante denominada **CONTRATANTE PARCEIRA**;

- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas-SP, à Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico, doravante denominada **CONTRATADA PARCEIRA**.

A **CONTRATANTE PARCEIRA** e a **CONTRATADA PARCEIRA** firmaram em 09 de maio de 2018 Instrumento Particular de Contrato LC 184/2017 EHS COHAB - ÁREA 33, com resoluções introduzidas pelo 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO LC 184/2017 - EHS COHAB - AREA 33, datado de 21 de agosto de 2018 referente ao imóvel matriculado perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob o número 59.050 e através deste instrumento, resolvem aditá-lo nos termos que seguem:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes decidem alterar o parágrafo único, do item 4.1 e o item 4.4, da cláusula 4, nos seguintes termos:

04. DA CONTRAPARTIDA, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



SEI COHAB.2019.00002169-02

DANILO AZEVEDO MARTINS

OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (S)

COHAB(S)

[Handwritten signature of Danilo Azevedo Martins]

Parágrafo único - Conforme o projeto apresentado, a intenção é construir 96 (noventa e seis) unidades habitacionais destinadas ao Tipo 2, com a utilização do coeficiente de aproveitamento (+1), que eleva a contrapartida física à CONTRATADA PARCEIRA para 3% (três por cento) do total de unidades habitacionais, totalizando 3 (três) unidades a serem doadas, de acordo com Quadro II, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 184/2017.

4.4 A doação acima referida será ultimada por escritura pública a ser outorgada pela(s) CONTRATANTE(s) ou procurador(es) com poderes para tal ato e às suas expensas, inclusive os eventuais tributos incidentes, se houver, no máximo e 10 (dez) dias da data do registro imobiliário do empreendimento. A título informativo, atualmente há isenção do ITCMD para a doação de bem imóvel vinculado à programa de habitação de interesse social conforme art. 6º, II da Lei Estadual n.º 10.705/00, mediante prévio requerimento e reconhecimento da SEFAZ/SP.

DA CLÁUSULA SEGUNDA – As partes incluem as cláusulas que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A CONTRATANTE PARCEIRA fica ciente da obrigação da CONTRATADA PARCEIRA quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 - LAI) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

18.1. Fica ciente, ainda, a CONTRATANTE PARCEIRA, de que é dever da CONTRATADA PARCEIRA promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

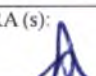
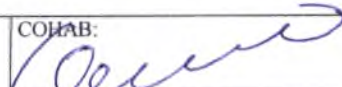
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As PARTES se comprometem ao cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nacional n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

19.1. CONTRATANTE PARCEIRA e seus representantes legais para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

19.1.1. O tratamento dos dados pessoais deste contrato pela CONTRATADA



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

Rubricas		
Jurídico - COHAB	CONTRATANTE PARCEIRA (s):	COHAB:
		

SEI COHAB.2019.00002169-02

PARCEIRA são realizados com o consentimento expresso de seus titulares – representantes legais da CONTRATANTE PARCEIRA – bem como em cumprimento à obrigação legal e à execução de política pública.

19.2. As PARTES responderão por quaisquer violações às regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

20. As PARTES declaram ter conhecimento das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta desta COHAB Campinas, disponível no sítio eletrônico: www.cohabcp.com.br.

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, aditando de pleno e comum acordo as estipulações acima formuladas, as partes rubricam e firmam o presente instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor com a presença das testemunhas abaixo.

Campinas,

24 FEV 2021

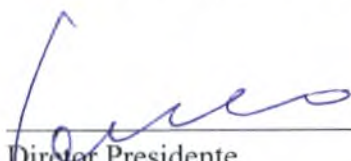

CONTRATANTE PARCEIRA:





**ALBERTO CARMO FRAZATTO; ALBERTO FRANCISCO PICCOLOTTO
NACCARATO; MARIA REGINA FRAZATTO NACCARATO p/p RMZUMA1
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

CONTRATADA PARCEIRA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS:


Diretor Presidente
Arly de Lara Romêo
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais
Pedro Leone Luporini dos Santos

Testemunhas:


Nome: Joice Maria Regamane
RG: 48.990.688-3
CPF: 416.801.478-00
Nome: Dagoberto Degam Melchert
RG: 11.882.659-1
CPF: 060.465.088-43
Gerente de Departamento
COHAB/CP

APROVADO
Rubricas
DEPTO. Jurídico - COHAB
DANILO ZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

CONTRATANTE PARCEIRA(S):

COHAB:

SEI COHAB.2019.00002169-02